



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

LEI Nº 2.528/2014

Institui no Calendário Oficial do Município de Juazeiro – Bahia, o “Dia Municipal do Samba”, a ser comemorado anualmente no dia 02 de dezembro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído no Calendário Oficial do Município de Juazeiro – Bahia, o “Dia Municipal do Samba”.

Art. 2º. O Dia Municipal do Samba será comemorado anualmente no dia 02 de dezembro, ficando a organização por conta da Secretaria Municipal de competência.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 30 de dezembro de 2014.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município